



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO nº 6.581, DE 13 DE Junho DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas e lotes de terrenos, necessários para implantação da Av. Walther Thaumaturgo

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,**  
no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, às áreas e lotes de terreno abaixo transcritos, necessários à implantação da Av. Walther Thaumaturgo:

**ÁREA 1** - Propriedade de Miguel A. Barkett, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC. nº 1.6.002.072.001. Inicia-se no ponto A, segue 11,70m confrontando com Av. Walther Thaumaturgo até o ponto B, deflete à esquerda e segue 4,00m confrontando com Av. Walther Thaumaturgo até o ponto C, deflete à esquerda e segue 12,50m confrontando com área remanescente até o ponto A inicial, perfazendo a área de 23,38 m<sup>2</sup>.

**ÁREA 2** - Propriedade de Emília Moreira Cursino ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC. nº 1.6.002.076.001. Inicia-se no ponto A, segue 5,00 m confrontando com a Av. Dr. Emílio Winther até o ponto B, deflete à direita e segue 2,50m confrontando com Av. Walther Thaumaturgo até o ponto C, deflete à esquerda em curva 5,50m confrontando com área remanescente até o ponto A inicial, perfazendo a área de 6,25m<sup>2</sup>. Totalizando uma área de 29,63 m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**LOTE 1** - Propriedade de Marcilio Siqueira Frade, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC. nº 3.1.017.109.001. Inicia-se no ponto D segue 41,00m confrontando com o lote 2 até o ponto C, deflete à direita e segue 14,00m confrontando com o lote 8 até o ponto G, segue 20,00m confrontando com o lote 7 até o ponto F, deflete à direita e segue 24,00m confrontando com o lote 6 até o ponto E, deflete à direita em curva 40,00m confrontando com a Rua Haiti até o ponto D inicial, perfazendo uma área de 1.143,01m<sup>2</sup>.

**LOTE 2** - Propriedade de Sérgio Siqueira Frade ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC. nº 3.1.017.110.001. Inicia-se no ponto A, segue 39,00m confrontando com o lote 3 até o ponto B, deflete à direita segue 14,00m confrontando com o lote 5 até o ponto C, deflete à direita e segue 41,00m confrontando com o lote 1 até o ponto D, deflete à direita em curva 42,00m confrontando com a Rua Haiti até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 1.049,89m<sup>2</sup>.

**LOTE 6** - Propriedade de Alfredo Siqueira Frade ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC. nº 3.1.017.108.001. Inicia-se no ponto E segue 24,00m confrontando com o lote 1 até o ponto F, segue 38,00m confrontando com o lote 7 até o ponto L, segue 15,00m confrontando com a Rua Portugal até o ponto M, deflete à direita em curva 19,00m confrontando com a Rua Portugal e Rua Haiti até o ponto N, deflete à direita em curva 24,00m confrontando com a Rua Haiti até o ponto E inicial, perfazendo uma área de 894,80m<sup>2</sup>.

**LOTE 7** - Propriedade de AR.Z.G. Arq. Eng. e Const. Ltda. ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC. nº 3.1.017.107.001. Inicia-se no ponto L segue 38,00m confrontando com o lote 6 até o ponto F, deflete à direita e segue 20,00m confrontando com o lote 1 até o ponto G, deflete à direita segue 38,00m confrontando com o lote 8 até o pon



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**LOTE 8** - Propriedade de Paulo Jorge de Mesquita Pinto ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC. nº 3.1.017.106.001. Inicia-se no ponto J segue 38,00m confrontando com o lote 7 até o ponto G, deflete à direita segue 14,00m confrontando com o lote 1 até o ponto C, deflete à direita e segue 14,00m confrontando com o lote 5 até o ponto H, deflete à direita segue 38,00m confrontando com o lote 9 até o ponto I, deflete à direita e segue 20,00m confrontando com a Rua Portugal até o ponto J inicial, perfazendo uma área de 917,98m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - As áreas e lotes de que trata o artigo 1º estão caracterizados nas plantas AD-644 e AD-643 anexas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte deste Decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 1991,  
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 13 de junho de 1991.

**JULIO CESAR OLIVEIRA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**